



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª Reunião da Coordenadorias Especializadas de Agrimensura

CCEEAGRI

Manaus - AM, 02 a 04 de maio de 2018

PROPOSTA Nº 014/2018 – CCEEAGRI

Assunto	Formação de Grupo de Trabalho...	
Proponente	CCEEAGRI	Crea-
Destinatário	Gerência Técnica - GTE	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos de 02 a 04 de maio de 2018, em Manaus - AM, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Os profissionais do **Sistema Confea/Crea** componentes da Modalidade Agrimensura, vêm ao longo do tempo, observando as dificuldades externadas pelos profissionais ligados ao sistema **CONFEA/CREA**, no tratamento realizados nas Comarcas junto aos **Cartórios**, onde são adotados procedimentos diferentes sobre a mesma matéria registral; e,

Considerando que vêm sendo aplicados diferentes procedimentos técnicos e administrativos entre os cartórios, bem como também, erros provenientes de análises técnicas indevidas por funcionários dos mesmos;

Considerando as diferentes maneiras de interpretação das normas, faz com que os profissionais engenheiros, os quais fazem a intermediação entre os leigos e os registradores, em processos como de: retificações de áreas, inserções de medidas perimetrais, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, etc., fiquem desorientados, tendo dificuldade nas montagens dos processos, em razão de que cada registrador interpreta a lei de maneira diferente;

Considerando a inexistência de profissionais do Sistema Confea/Crea's, na maioria dos Cartórios Notoriais, exercendo atividades relativas a Modalidade da Agrimensura;

Considerando que estas diferentes formas de interpretação criam uma **confusão jurídica** e mais, fazendo com que os profissionais não saibam a forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

correta da apresentação dos referidos processos, ficando expostos aos “humores” dos funcionários de plantão.

b) Propositura:

Que o **CONFEA** realize atuação coordenada e estratégica junto ao **INCRA (SIGEF)**, **RFB (SINTER)**, **IRIB** e **ANOREG (Estados)** com o objetivo de constituir uma Comissão ou **Grupo de Trabalho**, com a finalidade de acompanhar as discussões e deliberar sobre os assuntos de interesse dos engenheiros nos atos praticados pelos Notários e Registradores no Brasil, equacionando assim, os problemas constatados na Situação Existente, acima mencionados, bem como, antecipar aos possíveis que surgirão perante a **IMPLANTAÇÃO DO SINTER**.

c) Justificativa:

Equacionar e resolver os problemas existentes praticados pelos Notários e Registradores no Brasil, quando das “ações” promovidas pelos Profissionais do Sistema Confea/Crea's.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1.966;

Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2.001;

Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1.973;

Decreto nº 8.764, de 11 de maio de 2016.

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhamento à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CCEEAGRI
Proponente

Joseval da Costa Carqueija
Coordenador Nacional da CCEEAGRI